

EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

Bolsa de Investigação para Licenciado/a

No seguimento de despacho exarado pelo Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, datado de dia 1 de julho de 2022, foi autorizada a abertura de concurso para a atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação, no âmbito do Instituto de Etnomusicologia – Centro de Estudos em Música e Dança (doravante designado INET-md) (UIDB/472/2020), financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P./MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC), nas seguintes condições:

Área Científica: Estudos Artísticos, Comunicação ou Gestão Cultural no âmbito do Património Imaterial (Artes Performativas)

Requisitos de admissão:

Em cumprimento do disposto no artigo 6.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (Reg. n.º 950/2019):

- *Ser detentor/a de Licenciatura na área das Artes, ou das Ciências Sociais e Humanidades, ou de Comunicação, ou de Gestão, até à data da submissão da candidatura;*
- *Estar inscrito/a num ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre OU Estar inscrito/a num curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D;*
- *Possuir experiência comprovada em projetos artísticos e/ou ter pertencido a equipas de organização de eventos artísticos e/ou divulgação científica.*

Os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de registo por uma Instituição portuguesa, de acordo com o Decreto-lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro. A apresentação do certificado é obrigatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>.

Plano de trabalhos:

- a) Desenvolvimento de ações de divulgação dos estudos de dança, incluindo a organização e gestão de projetos em curso.
- b) Conceção de planos de disseminação de iniciativas relacionadas com as atividades planeadas, nomeadamente junto dos meios de comunicação social.
- c) Informação e atualização dos programas de apoio e financiamento divulgados pelas agências nacionais e internacionais.

- d) Organização e atualização de orçamentos previsionais e de execução de projetos.
- e) Manutenção da rede interna de comunicação de modo a fazer circular a informação entre os seus membros.

Legislação e regulamentação aplicável: Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, disponível em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2019.pdf> e <https://dre.pt/application/file/a/127230968>.

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no Instituto de Etnomusicologia – centro de estudo em música e dança (INET-md) da Faculdade de Motricidade Humana, sito em Estrada da Costa, 1499-002 Cruz Quebrada, sob a orientação científica do Professor Doutor Daniel Tércio, coordenador do INET-md | pólo FMH.

Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá a duração de 8 (oito) meses, com início previsto em agosto de 2022. O contrato de bolsa poderá ser renovado por períodos de 1 (um) ano até final do projeto estratégico do INET-md.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a €875,98, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (<http://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores>), sendo o modo de pagamento do Bolseiro por Transferência Bancária.

Outros benefícios: Reembolso (mediante pedido) do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva e Seguro de Acidentes Pessoais.

Métodos de seleção: Os métodos de seleção, a aplicar de forma faseada, são:

- 1) Avaliação Curricular (60%), na primeira fase;
- 2) Entrevista Pessoal de Seleção (40%), na 2ª fase.

A Avaliação Curricular incidirá sobre o currículo do/a candidato/a considerando os seguintes critérios:

- a) Habilitações académicas (Licenciatura) – 40%
- b) Percurso académico e profissional – 40%
- c) Carta de Motivação – 20%

A Entrevista Pessoal de Seleção avaliará, de forma objetiva e sistemática, a experiência pessoal e aspetos comportamentais evidenciados pelo/a candidato/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, tendo em conta os parâmetros seguintes:

- a) Capacidade de comunicação;
- b) Experiência na organização de eventos;
- c) Capacidade de trabalho em equipa;
- d) Motivação e perfil adequado ao desempenho das funções descritas no plano de trabalhos.

As atas do Júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, aplicável em cada fase. Em caso de igualdade de classificação os critérios de desempate a adotar são: classificação obtida no método de seleção entrevista pessoal de seleção; subsistindo o empate, a classificação obtida na avaliação curricular.

Composição do Júri de Seleção:

Presidente: Professor Doutor Daniel Tércio Ramos Guimarães

1º Vogal efetivo: Professora Doutora Maria Luísa da Silva Galvez Roubaud

2º Vogal efetivo: Investigador Sérgio Miguel Lobo da Conceição Bordalo e Sá

Vogal suplente: Professora Doutora Maria João Fernandes do Nascimento Alves

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Todos os candidatos serão notificados através de e-mail do Resultado Final da Avaliação.

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 (dez) dias úteis, após a divulgação referida no número anterior, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

A lista de ordenação final dos candidatos será válida até 6 (seis) meses depois da data da sua divulgação, para efeitos de constituição de uma lista de reserva de seleção.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 5 a 19 de julho de 2022.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio dos seguintes documentos:

- i) *Curriculum Vitae*;
- ii) Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final;
- iii) Comprovativo de inscrição em ciclo de estudos conducente à obtenção de grau académico (mestrado ou mestrado integrado) ou em curso não conferente desse grau;
- iv) Carta de motivação;
- v) (no caso de licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em curso não conferente de grau académico) declaração sob compromisso de honra de que não excede, com a celebração do contrato de bolsa em causa, um período acumulado de dois anos nesta tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados

Estes documentos deverão ser enviados via e-mail para: dgrh@fmh.ulisboa.pt indicando no assunto
“Bolsa para Licenciado/a FMH-2022-000478”

FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA

CONTRATO DE BOLSA NO ÂMBITO DE PROJECTOS DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: A Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, com instalações em Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada, com o n.º de identificação de pessoa coletiva 501 621 288, representada neste ato por Luís Fernando Bettencourt Sardinha, Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, adiante designada por "Primeiro Outorgante", e

SEGUNDO:XXXXXXX, portadora do Cartão do Cidadão n.º xxxxxxxx e nº de identificação Fiscal XXXXX, residente na XXXXXXXX, adiante designado por "Segundo Outorgante".

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso de Abertura de Bolsa de Investigação para Licenciado, na área científica de Estudos Artísticos, Comunicação ou Gestão Cultural no âmbito do Património Imaterial (Artes Performativas), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma Bolsa de Investigação para Licenciado, no âmbito do Instituto de Etnomusicologia – Centro de Estudos em Música e Dança (doravante designado INET-md) (UIDB/472/2020), financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P./MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC), com início em agosto de 2022, pelo período de 8 (oito) meses. O contrato de bolsa poderá ser renovado por períodos de 1 (um) ano até final do projeto estratégico do INET-md.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início

acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizou os trabalhos no Instituto de Etnomusicologia – centro de estudo em música e dança (INET-md), da Faculdade de Motricidade Humana, sito em Estrada da Costa, 1499-002 Cruz Quebrada, sob a orientação científica do Professor Doutor Daniel Tércio, coordenador do INET-md | pólo FMH.

CLÁUSULA QUINTA

O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de oito centos e setenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos (€875,98).

O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por uma das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (3) meses, sem nunca exceder a data final do projeto, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
3. A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior

Cruz Quebrada, xxxxx de 2022

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE (1) (2)

O Presidente da
A Faculdade de Motricidade Humana

O Bolseiro de Investigação

- (1) O titular da bolsa ou o seu procurador
(2) Rubricar todas as folhas deste Contrato

Anexo

PLANO DE TRABALHOS

Plano de trabalhos:

- a) Desenvolvimento de ações de divulgação dos estudos de dança, incluindo a organização e gestão de projetos em curso.
- b) Conceção de planos de disseminação de iniciativas relacionadas com as atividades planeadas, nomeadamente junto dos meios de comunicação social.
- c) Informação e atualização dos programas de apoio e financiamento divulgados pelas agências nacionais e internacionais.
- d) Organização e atualização de orçamentos previsionais e de execução de projetos.
- e) Manutenção da rede interna de comunicação de modo a fazer circular a informação entre os seus membros.